

Lei n. 78

Querino Vivaro, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do senhor Martin Gervazoni, pelo preço de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o imóvel abaixo caracterizado, que será destinado a construção do embarcadouro de gado desta cidade, a saber:

"Um terreno de forma irregular, medindo aproximadamente 6.100 mts² (seis mil e cem metros quadrados), divisando: Pela frente, na extensão de 178 metros, com a estrada para Presidente Prudente; pelos fundos, na extensão de 166 metros, com a Estrada de Ferro Sorocabana; por um dos lados, na extensão de 77 metros, com

a Empresa José Giorgi Ltda., e,
pelo outro, na extensão de 13 metros,
"Orlando Xavier Teixeira Colles".

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer doação de 4.250 mts². (quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados) do mencionado terreno à Estrada de Ferro Sorocabana, para ser utilizado na construção do embarcadouro de gado desta cidade.

Artigo 3º - Para atender às despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), do qual cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) será destinado às despesas efetuadas com os serviços de levantamento topográfico do serviço ferroviário, executados por conta desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único:- O Crédito aberto neste artigo correrá por conta do saldo econômico vindo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Leijó, em 31 de Março de 1951.

Guerino Pivaro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Regente

Feijó, em 31 de Março de 1.951.

João Crisóstomo de Jesus
— Secretário —